

**PORTARIA Nº. 810/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel/SUSIPE.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e o Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel/SUSIPE, sobretudo em relação às atividades de revista pessoal e de materiais;

CONSIDERANDO a efetiva aplicabilidade das Portarias nº. 513 e 514/2019-GAB/SUSIPE;

CONSIDERANDO as diretrizes implementadas pela nova gestão da SUSIPE, atendendo a atual política pública do Governo do Estado do Pará, com prioridade nas ações de segurança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que duas Unidades Penitenciárias disponibilizem um servidor de seu respectivo corpo diretivo (Diretor, Coordenador/Gerente Administrativo, Coordenador/Gerente de Segurança) para acompanhar a entrada de pessoas e objetos no Complexo Penitenciário de Santa Izabel às sextas, sábados e domingos, conforme escala de plantão elaborada pela Diretoria de Administração Penitenciária - DAP;

Art. 2º - Determinar que todas as Unidades Penitenciárias do Complexo Penitenciário de Santa Izabel disponibilizem um servidor ao Pórtico para realizar a revista de itens pessoais dos visitantes dos custodiados das Unidades Prisionais;

Art. 3º - Determinar que as Unidades Penitenciárias disponibilizem sacos plásticos de 2Kg e luvas plásticas em quantidade proporcional ao número de visitantes, juntamente com a relação atualizada das visitas suspensas e visita de crianças realizadas;

Art. 4º - Determinar que o Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel obedeça às seguintes atribuições específicas:

I - CARTEIRA DE VISITA: As Unidades Penitenciárias deverão enviar ao Pórtico, impreterivelmente até 24h antes do dia da visita respectiva, a relação semanal das visitas suspensas, para retenção da carteira. Consigne-se que a carteira de visita deverá ser o primeiro item vistoriado.

II - VISITAS DE CRIANÇA: As Unidades Penitenciárias deverão enviar ao Pórtico, também no prazo de 24 horas, a relação semanal das visitas acompanhadas de criança.

III - ALIMENTAÇÃO: Pórtico fará a triagem e pesagem dos alimentos, cabendo às Unidades Penitenciárias as revistas mecânica e eletrônica.

IV - PADRONIZAÇÃO DE REVISTA: Todos os carros e pessoas serão vistoriados ao adentrarem no Complexo Penitenciário de Santa Izabel, incluindo servidores da SUSIPE, BPOP e quaisquer Autoridades. Deve-se atentar que a função precípua do Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel é obstar o ingresso de materiais ilícitos no complexo.

V - COMUNICAÇÃO COM BPOP: O pórtico deverá comunicar ao BPOP a entrada dos veículos autorizados.

VI - VESTUÁRIO: O Pórtico fará APENAS REVISTA VISUAL completa, relacionada às proibições da portaria de cor e padrão de vestuário, sendo vedadas revista íntima e qualquer situação vexatória e constrangedora.

VII - MEDICAÇÃO E ITENS DE TRATAMENTO DE SAÚDE: O Pórtico autorizará a entrada de medicamentos e itens de saúde mediante receituário, nota fiscal ou documentação da CAPS, que deverão ser entregues ao respectivo setor de saúde da Unidade Penitenciária.

VIII - OBJETOS DE REGALIA: O pórtico autorizará a entrada dos objetos (a exemplo de ventilador e TV) com os devidos procedimentos de segurança que deverão ser entregues à direção da Unidade Penitenciária, responsável pela avaliação de bom comportamento do custodiado.

IX - KIT DE HIGIENE PESSOAL DA VISITA: Não será permitido, uma vez que será fornecido por esta SUSIPE.

X - OBJETOS DE REINserÇÃO SOCIAL: Serão autorizados apenas às Unidades Penitenciárias que possuem espaço específico para tais atividades. O objeto ficará sob guarda e responsabilidade da Direção da Unidade.

Art. 5º - A inobservância dessas atribuições, bem como a realização de qualquer tipo de revista vexatória, pode ser fiscalizada e punida pela Corregedoria-Geral Penitenciária, com esteio nos arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei nº 5810/94;

Art. 6º - Estão revogadas todas as Portarias anteriores que tratem sobre as atribuições do Pórtico.

Art. 7º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua respectiva publicação;

Art. 8º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará e a todos os Setores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), registre-se e cumpra-se;

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará
Protocolo: 455934

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 037/2017**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2017-SUSIPE, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, Com sede na Estrada do Tapanã, nº 08, bairro Tapanã, Icoaraci, CEP: 66.833-075 inscrita no CNPJ sob o n.º 08.949.785/0001-55, telefone nº(91)3222-7830/3241-2902 que tem como objeto a eventual a Contratação de Em-

presa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Tipo Sedan com Blindagem, para atender as necessidades da SUSIPE, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

PROCESSO 2017/49764, POR CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NO IGP-M/FGV, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será reajustado, conforme previsto na cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços), a partir de Maio de 2019, sendo o valor reajustado em 3,5651%, passando o valor mensal para R\$ 11.185,03 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) e o valor global para R\$ 134.220,36 (cento e trinta quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Valor Inicial do Contrato (mensal) Data da Proposta Índice de Reajuste Aplicado IGP-M Valor Reajustado

R\$ 10.800,00 27/04/2017 3,5651 % R\$ 11.185,03

Belém-PA, 02 de julho de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 455915

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 2780/2019-DGP.SUSIPE
BELÉM/PA, 17 DE JULHO DE 2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE, de 28/02/12.

RESOLVE:

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 15/07/2019, as férias da servidora SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Matrícula nº 42323, concedidas através da PORTARIA Nº 1949/19-DGP.SUSIPE, de 03/06/19, publicada no DOE nº 33.890, de 06/06/19.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO JOSE SOUZA PARACAMPO

Diretor do DGP/SUSIPE

Protocolo: 455751

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Termo de Distrato de Servidor Temporário, de ANA PAULA SANTOS SILVA, Agente Prisional, Matrícula 5934432/1, constante do DOE nº 33.917 do dia 11/07/2019 Protocolo de nº 452998.

Protocolo: 455949

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO**

Nº: 01

Data de Assinatura: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020

Justificativa: Em virtude do interesse de continuidade do objeto

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Termo de Cooperação: 003

Exercício: 2017

Partes:

Primeiro partícipe: SUSIPE - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Segundo partícipe: Instituto federal do Pará - IFPA

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 455940

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 469 DE 18.07.2019**

Servidor: Úrsula Emanuelle Ferreira Pereira

Matrícula: 54196954-3

Cargo: Assessor

Objeto: Designada como fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a empresa BWB Negócios Publicitários Ltda

Protocolo: 455670